

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2023: O registro dos preços para futuras aquisições de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
M. F. MACHADO SOARES , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Anchieta, nº 6, Bairro Glória, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Maria Fernanda Machado Soares, brasileira, portadora do CPF nº 352.843.150-49 e RG nº 6012099633, em pleno e regular exercício de suas funções.	03.230.856/000-41
LEANDRO STRINGARI - ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Balduino Schneider, nº 638, Centro, Horizontina, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leandro Stringari, brasileiro, portador do CPF nº 977.750.960-04 e RG nº 1057033829, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacob Maria Pavan, nº55, Bairro Interlagos, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. André Borin Beretta, brasileira, portador do CPF nº 361.066.740-00 e RG nº 1016071316, em pleno e regular exercício de suas funções.	24.291.879/0001-3
C. GAZOLA BARRO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na RS 324 km 68, Bairro Interior, Vila Maria, RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Cassia Gazola Barro, brasileira, portadora do CPF nº 991.394.990-49 e RG nº 606113494, em pleno e regular exercício de suas funções.	27.907.090/0001-55
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Ribeiro, nº68, Bairro Santo Antonio, Porto Alegre, RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Priscila Rauber Hengmuhle, brasileira, portadora do CPF nº 968.464.880-49 e RG nº 8028859414, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.863.707/0001-33
WAGNER BORBA DE AZEVEDO , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Pons, nº 19, Bairro Jayme Pons, Pedro Osório, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wagner Borba de Azevedo, brasileiro, portador do CPF nº 006.570.980-27 e RG nº 7089099217, em pleno e regular exercício de suas funções.	20.060.598/0001-11
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Estrada Municipal, Linha Cerro do Meio Dia, nº46, Severiano de Almeida, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Enrique Lussani, brasileiro, portador do CPF nº 827.918.480-53 e RG nº 1087501969, em pleno e regular exercício de suas funções.	19.941.698/0001-78
D.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sinimbu, nº 184, sala A, Bairro Italiana, Panambi, RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Denise Cristina Wendland Amorim, brasileira, portadora CPF nº 176.734.048-69 e RG nº 5058492661, em pleno e regular exercício de suas funções.	31.981.364/0001-23
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Grande, nº 190, sala 01, Centro, Três de Maio, RS, neste ato representado por seu representante legal, Vanderlei Vieira de Godoy, portador do CPF nº 766.814.160-04 e RG nº 7053614363, em pleno e regular exercício de suas funções.	22.783.106/0001-41
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Presidente Castelo Branco, nº 644, Sala B, Centro, Crissiumal, RS, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Carlos Ailton Krutzmann, brasileiro, portador do CPF nº 029.515.740-29 e RG nº 4118378936, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.651.148/0001-61
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01, Blumenau, RS, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Giovani Surdi Debastiani, brasileiro, portador do CPF nº 892.270.859-04 e RG nº 2817139, em pleno e regular exercício de suas funções.	83.413.591/0003-18

E BRAATZ , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Porto, nº 1554, Bairro Igra Sul, Torres, RS, neste ato representado pela seu representante legal, Sr. Edson Braatz, brasileiro, portador do CPF nº 905.092.699-15 e RG nº 5124028613 em pleno e regular exercício de suas funções.	39.266.789/0001-62
MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINÉIS E SERVICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 3444, conjunto 305, Centro, Curitiba, PR, neste ato representado pela seu representante legal, Sr. José Gomes Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 064.231.329-68 e RG nº 100786419 em pleno e regular exercício de suas funções.	01.331.407/0001-64
RAVEX EMBALAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Tucunduva, nº 400, sala 01, Centro, Horizontina, RS, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Sandra Mari Balsan Stein, brasileira, portadora do CPF nº 761.072.560-91 e RG nº 03711399209 em pleno e regular exercício de suas funções.	43.203.943/0001-24
MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Um, nº 83, Bairro Arroio Feliz, Feliz, RS, neste ato representado pela seu representante legal, Sr. Leonardo Martiny, brasileiro, portador do CPF nº 031.348.950-56 e RG nº 2099030484 em pleno e regular exercício de suas funções.	47.484.691/0001-00
L DE A B DANTAS pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº3981, Bairro Industrial, Porto Velho, RO, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas, brasileira, portadora do CPF nº 861.357.832-20 e RG nº 722884, em pleno e regular exercício de suas funções.	42.726.388/001-52
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Humberto de Campos, nº 1148, bairro Coral, Lages, SC, neste ato representado pela seu representante legal, Sr. Kleber Machado, brasileiro, portadora do CPF nº 933.125.129-72 e RG nº 2828608 em pleno e regular exercício de suas funções.	15.272.796/0001-09
LPS DISTRIBUIDORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Maurício Cardoso, nº 85, Andar 1, Frederico Westphalen, RS, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Ludimile Pazuch da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 039.640.570-37 e RG nº 3100003957 em pleno e regular exercício de suas funções.	48.339.918/0001-96

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 60534/22, de 04/11/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

548057 - M. F. MACHADO SOARES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	FMS - COLCHETE Nº 10 CAIXA C/ 72 UNIDADES	CAIXA	CLIPS TOP	50,	R\$7,45	R\$372,50
86	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UNIDADE	BRW	1.000,	R\$1,74	R\$1.740,00
87	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UNIDADE	BRW	100,	R\$1,75	R\$175,00
88	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UNIDADE	BRW	100,	R\$1,75	R\$175,00
107	FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UNIDADE	ELGIN	100,	R\$1,00	R\$100,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.562,50
925020 - LEANDRO STRINGARI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UNIDADE	KIT	100,	R\$18,00	R\$1.800,00
3	FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	FUTURO	200,	R\$2,25	R\$450,00
4	FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.	UNIDADE	BRW	50,	R\$4,00	R\$200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5	FMS - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	FUTURO	30,	R\$3,50	R\$105,00
9	FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	JOY	250,	R\$4,35	R\$1.087,50
12	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	MAKE	500,	R\$1,10	R\$550,00
14	FMS - BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	HI-WATT	200,	R\$4,45	R\$890,00
27	FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	LS	3.000,	R\$2,55	R\$7.650,00
33	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UNIDADE	BIC	1.000,	R\$1,30	R\$1.300,00
34	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UNIDADE	BIC	1.000,	R\$1,20	R\$1.200,00
41	FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	TOP	500,	R\$1,90	R\$950,00
47	FMS - CONTROLE REMOTO DE AR SPLIT 9000 BTUS. UNIVERSAL	UNIDADE	MULTI	20,	R\$30,00	R\$600,00
54	FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UNIDADE	BRW	50,	R\$1,75	R\$87,50
59	FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	MAKE	1.000,	R\$4,10	R\$4.100,00
71	FMS - GRAMPEADOR GRANDE 23/13 PARA ATÉ 240 FOLHAS	UNIDADE	BRW	100,	R\$90,00	R\$9.000,00
72	FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	TOP	500,	R\$3,80	R\$1.900,00
91	FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	GESSELE	10,	R\$113,00	R\$1.130,00
105	PILHA AA, ALCALINA.	UNIDADE	MAX PRINT	2.000,	R\$1,60	R\$3.200,00
117	FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDADOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALLEU	50,	R\$12,00	R\$600,00
119	FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UNIDADE	WALLEU	300,	R\$0,90	R\$270,00
122	FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	DAC	3.000,	R\$0,15	R\$450,00
124	FMS - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS PLANAS OU CURVAS DE LED, LCD, PLASMA, 3D DE 32" A 75". DE ATÉ 45KG, BRAÇO DUPLO REFORÇADO TIPO SANFONA. -COM MOVIMENTOS LEVES E PRECISOS. TRAVA DE SEGURANÇA. DEVE A COMPANHAR ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E MONTAGEM NO TELEVISOR.	UNIDADE	SANTANA	25,	R\$100,00	R\$2.500,00
127	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FRASCO	CARBRINK	150,	R\$4,00	R\$600,00
128	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FRASCO	CARBRINK	100,	R\$4,00	R\$400,00
129	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FRASCO	CARBRINK	100,	R\$4,00	R\$400,00
					Total do Fornecedor:	R\$41.420,00

1117475 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	EASYPAPER	200,	R\$25,90	R\$5.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

19	FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UNIDADE	EASYPAPER	1.500,	R\$4,49	R\$6.735,00
20	FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	EASYPAPER	400,	R\$29,50	R\$11.800,00
58	FMS - ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA 26 X 15,0 X CAIXA C/ 45.000	CAIXA	COLA CRIL	10,	R\$163,50	R\$1.635,00
92	FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4 (BRANCO)	UNIDADE	EASYPAPER	1.500,	R\$0,15	R\$225,00
100	FMS - PEN DRIVE - 64 GB	UNIDADE	MULTILASER	30,	R\$31,90	R\$957,00
				Total do Fornecedor:		R\$26.532,00
1117564 - C. GAZOLA BARRO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FMS - APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UNIDADE	FUTURO	350,	R\$0,90	R\$315,00
25	FMS - CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	PAN AMERICANA	500,	R\$5,00	R\$2.500,00
26	FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UNIDADE	DELLO	20,	R\$38,00	R\$760,00
31	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UNIDADE	COMPACTOR	1.000,	R\$0,50	R\$500,00
38	FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UNIDADE	V M P	200,	R\$1,10	R\$220,00
39	FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - 05 DE CADA	UNIDADE	JANDAIA	300,	R\$0,70	R\$210,00
44	FMS - COLA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	FUTURO	1.000,	R\$1,75	R\$1.750,00
49	FMS - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADE	RADEX	200,	R\$1,40	R\$280,00
53	FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UNIDADE	CARBRINK	20,	R\$4,00	R\$80,00
60	FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	UNIDADE	HAYTI	1.000,	R\$1,70	R\$1.700,00
63	FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UNIDADE	ADERE	300,	R\$3,00	R\$900,00
64	FMS - FITA CREPE BRANCA LARGA ROLO DE 50MM X 50M	UNIDADE	ADERE	500,	R\$9,00	R\$4.500,00
75	FMS - GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	DELLO	50,	R\$25,00	R\$1.250,00
76	FMS - GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO ESTENDIDO (600 FOLHAS) 300X9X112MM EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50.	PACOTE	DELLO	100,	R\$13,50	R\$1.350,00
77	FMS - LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	MULTICOLOR	100,	R\$4,20	R\$420,00
78	FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS	UNIDADE	Faber Multicolor	1.800,	R\$0,30	R\$540,00
79	FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	70,	R\$10,60	R\$742,00
84	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR PRETA	UNIDADE	FUTURO	300,	R\$1,30	R\$390,00
85	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UNIDADE	FUTURO	200,	R\$1,30	R\$260,00
89	FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	METRO	FUTURO	200,	R\$1,50	R\$300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

94	FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICAIMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UNIDADE	DELLO	100,	R\$1,80	R\$180,00
101	FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	FUTURO	30,	R\$1,79	R\$53,70
104	FMS - PILHA 12V A123S	UNIDADE	ELGIM	200,	R\$2,35	R\$470,00
113	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	FUTURO	50,	R\$12,79	R\$639,50
114	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	FUTURO	50,	R\$11,98	R\$599,00
				Total do Fornecedor:		R\$20.909,20
1169866 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	FMS - CALCULADORA NO MINIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UNIDADE	ALFACEL	100,	R\$16,90	R\$1.690,00
29	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	5.000,	R\$0,54	R\$2.700,00
30	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UNIDADE	COMPACTOR	3.000,	R\$0,54	R\$1.620,00
50	FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UNIDADE	TURNOMATI C	20,	R\$114,00	R\$2.280,00
51	FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UNIDADE	SCRITY	15.000,	R\$0,26	R\$3.900,00
73	FMS - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 C/ 5.000	CAIXA	BRW	500,	R\$19,50	R\$9.750,00
112	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UNIDADE	COMPACTOR	500,	R\$1,30	R\$650,00
				Total do Fornecedor:		R\$22.590,00
1218484 - WAGNER BORBA DE AZEVEDO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UNIDADE	DAVINCI	150,	R\$1,20	R\$180,00
48	FMS - CARREGADOR TABLET PINO FINO 3000MA	UNIDADE	FLEX	10,	R\$70,00	R\$700,00
109	FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	ALFACELL	300,	R\$5,90	R\$1.770,00
125	FMS - SUPORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	BEDINSAT	25,	R\$30,00	R\$750,00
				Total do Fornecedor:		R\$3.400,00
1267094 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	HAPPY DAY	250,	R\$8,69	R\$2.172,50
				Total do Fornecedor:		R\$2.172,50
1290428 - D.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	FMS - PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	METRO	CIPATEX	25,	R\$40,00	R\$1.000,00
				Total do Fornecedor:		R\$1.000,00
1291505 - VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	PREMIER	1.000,	R\$2,19	R\$2.190,00
13	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RENDICOLA	500,	R\$0,54	R\$270,00
21	FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UNIDADE	OFFICE	100,	R\$1,99	R\$199,00
22	FMS - BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	PREMIER	800,	R\$0,43	R\$344,00
23	FMS - BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEONORA	1.300,	R\$0,15	R\$195,00
32	FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UNIDADE	MASTER	2.000,	R\$0,92	R\$1.840,00
35	FMS - CARIMBO PRINTY 4911	UNIDADE	TRODAT	5,	R\$49,90	R\$249,50
36	FMS - CARIMBO PRINTY 4912	UNIDADE	TRODAT	5,	R\$49,90	R\$249,50
37	FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UNIDADE	SAO MATEUS	20,	R\$39,90	R\$798,00
40	FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	TOP	600,	R\$1,49	R\$894,00
45	FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MINIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	TOP	100,	R\$5,55	R\$555,00
52	FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UNIDADE	ROMITEC	18.000,	R\$0,23	R\$4.140,00
55	FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	UNIDADE	AQUATRO	300,	R\$0,35	R\$105,00
56	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UNIDADE	AQUATRO	500,	R\$0,22	R\$110,00
57	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UNIDADE	AQUATRO	500,	R\$0,35	R\$175,00
61	FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	CAVIA	50,	R\$1,17	R\$58,50
62	FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	Al Tape	200,	R\$13,25	R\$2.650,00
68	FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	NOVA	800,	R\$3,63	R\$2.904,00
70	FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	OFFICE	120,	R\$17,90	R\$2.148,00
93	FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNIDADE	CHIES	70,	R\$10,75	R\$752,50
102	FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UNIDADE	OFFICE	40,	R\$14,25	R\$570,00
115	FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	METRO	OFFICE	200,	R\$1,99	R\$398,00
				Total do Fornecedor:		R\$21.795,00
1319205 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
130	FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	METRO	NW	850,	R\$1,15	R\$977,50
				Total do Fornecedor:		R\$977,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

1327984 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.	PACOTE	CHAMEX/SYL VAMO	5.000,	RS\$19,89	RS\$99.450,00
				Total do Fornecedor:		RS\$99.450,00
1335227 - E BRAATZ						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - ABRAÇADEIRA DE NYLON P LACRE 151MMX5MM BRANCA PCT COM 100	PACOTE	fertak	50,	RS\$19,99	RS\$999,50
				Total do Fornecedor:		RS\$999,50
1475738 - MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINELS E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	Michelangelo/ Michelangelo	300,	RS\$9,93	RS\$2.979,00
				Total do Fornecedor:		RS\$2.979,00
1496093 - RAVEX EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	FMS - CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	PAN AMERICANO	500,	RS\$7,70	RS\$3.850,00
43	FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UNIDADE	PALHACINHO	500,	RS\$1,65	RS\$825,00
97	FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM METERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UNIDADE	ALA PLAST	50,	RS\$0,77	RS\$38,50
120	FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UNIDADE	LIDICI	3.000,	RS\$0,10	RS\$300,00
121	FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UNIDADE	LIDICI	2.000,	RS\$0,15	RS\$300,00
				Total do Fornecedor:		RS\$5.313,50
1528602 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	NEDEL	100,	RS\$2,25	RS\$225,00
67	FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	FIX	50,	RS\$1,20	RS\$60,00
69	FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	PIRA	100,	RS\$1,50	RS\$150,00
80	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	MASTER	60,	RS\$2,06	RS\$123,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

81	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UNIDADE	MASTER	60,	R\$2,06	R\$123,60
82	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	MASTER	60,	R\$2,06	R\$123,60
106	FMS - PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	ELUX	2.000,	R\$1,50	R\$3.000,00
108	FMS - PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	ELUX	150,	R\$7,50	R\$1.125,00
110	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UNIDADE	WIN MARKER	500,	R\$1,65	R\$825,00
111	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UNIDADE	WIN MARKER	500,	R\$1,65	R\$825,00
118	FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRAO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	CARBRINK	100,	R\$5,25	R\$525,00
123	FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UNIDADE	PASSARELA	850,	R\$3,00	R\$2.550,00
126	FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UNIDADE	RIO	100,	R\$5,25	R\$525,00
131	FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UNIDADE	CARBRINK	50,	R\$2,03	R\$101,50
				Total do Fornecedor:		R\$10.282,30
1582194 - L DE A B DANTAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UNIDADE	LABELTAPE	20,	R\$117,00	R\$2.340,00
				Total do Fornecedor:		R\$2.340,00
1582216 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	FMS - BLOCO DE RECADADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	MASTERPRIN T 75X75	200,	R\$2,94	R\$588,00
				Total do Fornecedor:		R\$588,00
1582259 - LPS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	FUTURO	50,	R\$5,90	R\$295,00
83	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UNIDADE	FUTURO	300,	R\$1,50	R\$450,00
95	FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UNIDADE	FRAMA	70,	R\$10,90	R\$763,00
96	FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	FRAMA	1.200,	R\$2,10	R\$2.520,00
98	FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	POLIBRAS	100,	R\$12,98	R\$1.298,00
99	FMS - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UNIDADE	FRAMA	3.000,	R\$2,60	R\$7.800,00
				Total do Fornecedor:		R\$13.126,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras aquisições de materiais de expediente para uso nas Unidade Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 60534/22, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 03/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa/RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

- a) Administrativo - 16.1.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 – Código Reduzido: 2099
- b) UBSs - 16.2.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 – Código Reduzido: 2149
- c) Centro Espec. - 16.2.0010.301.306.2462.3.3390 – Código Reduzido: 2208
- d) NEP - 16.2.0010.301.306.2474.3.3390 – Código Reduzido: 2217

- e) Hemocentro - 16.3.10.302.308.2143.3.3390.30 – Código Reduzido: 2259
- f) Laboratório - 16.4.10.302.308.2152.3.3390.30 – Código Reduzido: 2284
- g) Vigilância Sanitária - 16.5.10.304.305.2145.3.3390.30 – Código Reduzido: 2307
- h) CAPS - 16.10.10.302.308.2235.3.3390.30 – Código Reduzido: 2391
- i) CEREST - 16.15.10.302.308.2346.3.3390.30 – Código Reduzido: 2436
- j) Transporte - 16.16.10.122.309.2149.3.3390.30 – Código Reduzido: 2457
- l) CER - 16.17.10.302.308.2376.3.3390.30 – Código Reduzido: 2477
- m) Assist. Farmac. - 16.19.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 – Código Reduzido: 2517

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar materiais ou sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/ou embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d)** Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f)** Multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos materiais, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- i)** Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal n.º 184/10, no Decreto Municipal n.º 236/15, na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal n.º 184/10 e do Decreto Municipal n.º 236/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 31 de março de 2023.

FUMSSAR – Contratante

LPS DISTRIBUIDORA LTDA

M. F. MACHADO SOARES

LEANDRO STRINGARI – ME

TB SUPR. INFORMÁTICA LTDA

C. GAZOLA BARRO LTDA

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME

D.A. COM. E REPRES. COMERCIAIS
LTDA

VITALE PROM. DE VENDAS LTDA

M.L. COM. E REPRESENTACOES
LTDA

DICAPEL PAPEIS E EMB. LTDA

E BRAATZ

MICHELANGELO –COM. DE PAINEIS
E SERVICOS LTDA

RAVEX EMBALAGENS LTDA

MAIS ESPORTE COM. DE ART.
ESPORTIVOS LTDA

L DE A B DANTAS

NEW HOME COM. DE MOVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: